



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO N° 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
- 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA FORMALIZAÇÃO
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DA RESCISÃO
- 17 - DA REVOGAÇÃO
- 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

O Município de Olaria, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, faz saber que, às **09:00 horas do dia 27 DE JANEIRO DE 2016**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de CPL, receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria-MG os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial, recebeu o número **005/2016**.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça 1º de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 041/201, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

2.1 – Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, visando a aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte é integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será até 31/12/2016, contados da data da assinatura do Contrato - **ANEXO III** do edital.

3.2. – A entrega do objeto será efetuada, mediante requisição do setor competente de acordo com a necessidade.

3.3. - A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos produtos objeto deste pregão é de **R\$ 90.477,75 (noventa mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** conforme os valores constantes, no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão á conta dos orçamentos do exercício de 2016, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho: 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 Programa de Atenção Básica de Saúde;

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX

7.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

7.2.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

7.3 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

7.3.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - **A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante (**conforme modelo de procuração - Anexo VII**), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.6.1 – Deverão entregar fora dos envelopes:

8.1.6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO VI**);

8.1.6.1.2 - Apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n° 10.520, de 17/07/02;

8.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS

9.1 - entregarem, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao
MUNICÍPIO DE OLARIA
Praça 1° de Março, 13, Centro, Olaria – MG.
A/C da Pregoeira – Dep. de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, **ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos**, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, número de telefone, número de fax, dados bancários;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos cotados, inclusive com marcas, de acordo com as especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por unidade, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo da prestação do serviço, contado do recebimento da solicitação do **MUNICÍPIO**;

10.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.**

11.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, a licitante vencedora dos itens n°s 65, 68, 75, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação:

11.10.1 - Amostra(s) do produto ofertado para verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências deste edital, sendo esta(s) dispensada(s) no caso da licitante ofertar a marca sugerida no termo de referência.

1110.1.1 - A(s) amostra(s) deverá (ão) ser encaminhadas(s) em número mínimo de 1 (uma) unidade de cada item, entregue(s) na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão do Pregão, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, n° do Processo Licitatório, n° do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olaria, situada na Praça 1° de março n° 13 – centro Olaria – MG.

11.10.1.2 - O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado, deverá entrar em contato para solicitar sua prorrogação, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), definindo-se prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

11.10.1.3 - A(s) amostra(s) será (ão) avaliada(s), para verificação do atendimento às condições gerais exigidas no **Anexo II** do edital.

11.10.1.4 - As amostras entregues, aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

11.10.1.5 - As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos licitantes que serão notificados para retirá-las no setor licitações no prazo de 45 dias contados da data da notificação, eximindo-se a Prefeitura de Olaria de qualquer ônus pela inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

11.10.1.6 - As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.10.1.7 - Após análise e aprovação das amostras, sendo aceitável a proposta final, classificada em primeiro lugar, será marcada nova sessão para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, cuja data e horário será previamente comunicado aos participantes.

11.10.1.8 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e as convocarão a apresentar amostra, bem como verificará o atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.10.1.9 - Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.10.1.10 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.10.1.11 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.1.12 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.1.2 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.2.2 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.3.6 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2013.

12.3.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.7.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

12.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.4.2 – Alvará de Localização e Funcionamento.

12.4.2 – Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.6.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.6.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09h às 11h e das 12 às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será formalizado o **Contrato - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional de acordo com as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

14.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes de instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 - O Contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

15.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA REVOGAÇÃO

17.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

18.2. - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Olaria.

18.3. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

18.4. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

19.2 - Anexo II – Termo de Referência;

19.3 - Anexo III – Minuta do Contrato;

19.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

19.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

19.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração;

20 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

20.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx 32) 32881112/1113, ao Dep. De Licitação das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

20.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.9 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria - MG, 11 de janeiro de 2016.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONSISTÊNCIA GEL A 37%, COR AZUL 2,5 ML	60,0000			
02	VD	ACRÍLICO 66 PÓ	1,0000			
03	VD	ACRÍLICO INCOLOR PÓ	1,0000			
04	VD	ACRÍLICO LÍQUIDO	1,0000			
05	VD	ACRÍLICO ROSA PÓ	1,0000			
06	UN	ADESIVO DE ESMALTE DENTINA: AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR FOTOPOLEMERIZAVEL -	30,0000			
07	CX	AGULHA GENGIVAL MÉDIA - C/100 -	10,0000			
08	UN	ALAVANCA APICAL - RETA, ESQUERDA E DIREITA -	2,0000			
09	UN	ALAVANCA SELDIN - RETA, ESQUERDA E DIREITA -	2,0000			
10	CX	ANESTÉSICO 2% - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA; COM VASOCONTRITOR -	15,0000			
11	CX	ANESTÉSICO CITACAINA 3% COM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,3 UI/ML	10,0000			
12	CX	ANESTÉSICO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAINA -	5,0000			
13	PT	ANESTÉSICO TÓPICO, COM BENZOCAINA; SABOR TUTIFRUTI OU PINA COLADA -	15,0000			
14	UN	APARELHO DE ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO -	1,0000			
15	CX	Aplicador P/ Resina Líquida regular- CX C/ 100 -	30,0000			
16	UN	AVENTAL DE CHUMBO	1,0000			
17	PCT	Babador Dental Descartável - Pacote com 100 unidades -	30,0000			
18	UN	Broca Diamantada 3118 F -	30,0000			
19	UN	Broca Diamantada Esférica 1012 -	30,0000			
20	UN	Broca Diamantada Esférica 1014 -	30,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

21	UN	Broca Diamantada Nº 1016HL -	30,0000			
22	UN	Broca Esférica para contra ângulo nº 02	20,0000			
23	UN	Broca Esférica para contra ângulo nº 04 -	20,0000			
24	UN	BROCA P/ ACRÍLICO	2,0000			
25	UN	Broca para Polimento 3195 F -	30,0000			
26	UN	Broca Polimento Dourada Nº 1191F	20,0000			
27	UN	BROCAS CARBIDE Nº 4	20,0000			
28	UN	BROCAS CIRURGICA ZECRIA	20,0000			
29	UN	BROCAS DIAMANTADAS Nº 1092	30,0000			
30	UN	BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	30,0000			
31	UN	Caixa para Revelação de Raio-x -	2,0000			
32	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1,0000			
33	BL	Carbono Articulação; dupla cor; Embalagem com 12 tiras	20,0000			
34	CX	Cimento Cirúrgico para uso após cirurgias periodontais, a base de óxido de zinco e eugenol. Pó e líquido -	2,0000			
35	CX	Cimento de óxido de zinco e eugenol -	2,0000			
36	PT	Cimento Obturador Provisório -	10,0000			
37	CX	Cimento Oxifosfato De Zinco (pó e líquido). Utilizado para cimentação de peças protéticas, forrador de cavidades -	2,0000			
38	CX	Cimento Provisório Pó + Líquido - Cimento Provisório Pó + Líquido, forrador de cavidades, curativo, e obturações temporárias, base intermediária sobre restaurações permanentes. Base Oxido de Zinco e Eugenol.	10,0000			
39	LT	Clorexidina 0,12%; uso para bochechos - Frasco com 1Litro -	5,0000			
40	UN	Colgadura -	10,0000			
41	UN	Contra Ângulo -	1,0000			
42	TB.	Creme Dental - Creme Dental contendo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1500PPM), sacarina sódica, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propil parabenos, composição aromática e água. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de odontologia). Tubo de 90 gr	1.500,0000			
43	TB.	Creme Dental sem flúor - Creme Dental, sem flúor, para crianças até 5 anos. Deve possuir selo de qualidade da ABO – Tubo com 100gr.	50,0000			
44	CX	Cunha de madeira - cx com 100 -	2,0000			
45	UN	Cureta periodontal de Gracey nº 11-12 -	6,0000			
46	UN	Cureta periodontal de Gracey nº 13-14 -	6,0000			
47	UN	Cureta periodontal de Gracey nº 5-6 -	6,0000			
48	UN	Cureta periodontal de Gracey nº 7-8	6,0000			
49	UN	Cureta periodontal de McCall nº 13-14 -	6,0000			
50	LT	Detergente Enzimático de ph neutro, próprio para limpeza de instrumentais odontológicos, Recipiente de 1L -	30,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

51	UN	Escova Dental infantil;com capa protetora para as cerdas; macia; cabo reto -	1.000,0000			
52	UN	Escova Dental tipo adolescente/adulto - Escova Dental tipo adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes decerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico (prolipropeno atóxico), medindo cerca de 16,5 cm. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO - Associação Brasileira de Odontologia ou de outro Laboratório Credenciado e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº97/1996. Embalada individualmente, com estojo protetor de cerdas e acondicionada no saquinho plástico lacrado.	1.000,0000			
53	UN	Escovas de Robson cerdas brancas -	80,0000			
54	UN	ESPELHO SEM CABO	20,0000			
55	CX	Esponja Hemostatica de Colageno Hidrolizado (Gelatina) Liofilizada - Caixa com 10 Unidades -	10,0000			
56	RL	Filme de pvc - rolo com 100m -	5,0000			
57	CX	Filme para raios x - cx c/100 -	5,0000			
58	TB.	Fio Dental (500 Metros) -	5,0000			
59	CX	Fio de Sutura 3.0 - Caixa com 24 envelopes	10,0000			
60	FR	Fixador para raios x -	30,0000			
61	FR	Flúor gel - Fluoreto Fosfato acidulado 1,23 %- 200 ml -	10,0000			
62	VD	Formocresol -	4,0000			
63	PCT	Gorro Descartável com Elástico - cx com 100 -	20,0000			
64	CX	Guta percha bastão - cx c/8 unid -	3,0000			
65	CX	Hidroxido de Cálcio - Hidroxido de Cálcio - radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de facil manipulação e coloração semelhante à dentina.Composição:(Base) Ester Glicol Salicilato, fosfato de cálcio,tungstato de cálcio,óxido de zinco e corantes minerais;(Catalisador): etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. Apresentação em tubo de pasta base 13 g e pasta catalizadora com 11g(apresentar amostra) Tipo DYCAL de qualidade equivalente ou superior.	5,0000			
66	VD	Hidróxido de Cálcio PA -	2,0000			
67	VD	Iodoformio -	2,0000			
68	KIT	Ionômero de vidro para restauração - Ionômero de vidro para restauração: kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, cuja composição básica após a mistura das fases é vidro de Alumino fluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água. Apresentar amostra – TIPO VIDRION –R de qualidade equivalente ou superior	20,0000			
69		Kit de pontas metálicas para irrigação e aspiração para endodontia. Kit com 4 pontas - Kit de pontas metálicas para irrigação e aspiração para endodontia. Kit com 4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	KIT	pontas.	2,0000		
70	PAR	Lâmina de Bisturi nº 15. Caixa com 100 unidades -	2,0000		
71	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	150,0000		
72	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	150,0000		
73	UN	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL	10,0000		
74	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M	200,0000		
75	CX	Luvras de procedimento PP - Luvas de procedimento PP - Apresentar Amostra. TIPO LEMGRUBER de qualidade equivalente ou superior	200,0000		
76	UN	Mandril para contra-ângulo -	2,0000		
77	CX	Máscara tripla com elástico - cx c/ 50 -	40,0000		
78	CX	Matriz de Aço 5 mm para amálgama -	5,0000		
79	CX	Matriz de Aço 7 mm para amálgama -	5,0000		
80	UN	Micromotor -	1,0000		
81	PCT	Moldura para raio-x pct c/ 100 unid (cartela de papel) -	5,0000		
82	UN	Óculos de Proteção -	10,0000		
83	VD	Óleo Lubrificante para micromotor -	2,0000		
84	VD	Otosporin -	5,0000		
85	RL	Papel Grau Cirúrgico tamanho 12 cm x 100m. Para uso em seladoras -	10,0000		
86	RL	Papel Grau Cirúrgico tamanho 30cm x 100m. Para uso em seladoras -	15,0000		
87	VD	Paramono clorofenol canforado -	4,0000		
88	KIT	Pasta para polimento e acabamento de resina -	2,0000		
89	CX	Pasta Profilática -	10,0000		
90	UN	Pedra para afiar instrumentais -	2,0000		
91	UN	Pinça Clínica -	10,0000		
92	UN	Placa de vidro para odontologia 7,5 x 15 cm -	6,0000		
93	UN	Porta Matriz -	2,0000		
94	KIT	Posicionador para Raio X - Kit	5,0000		
95	UN	Pote Dappen -	10,0000		
96	UN	Protetor de Tiróide -	1,0000		
97	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável - A4 - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor A4. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	10,0000		
98	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável - COR B2 - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor B2. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade	5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

		equivalente ou superior			
99	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável - COR C2 - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor C2. Apresentar Amostra TIPO Z 100 de qualidade equivalente ou superior	5,0000		
100	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável - COR C4 - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor C4. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	5,0000		
101	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor A3. Apresentar Amostra TIPO Z 100 de qualidade equivalente ou superior	15,0000		
102	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor A2. Apresentar Amostra TIPO Z 100 de qualidade equivalente ou superior	15,0000		
103	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor A1. Apresentar Amostra TIPO Z 100 de qualidade equivalente ou superior	10,0000		
104	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor A3,5. Apresentar Amostra TIPO Z 100 de qualidade equivalente ou superior	10,0000		
105	FR	Revelador para Raio X -	30,0000		
106	PCT	Rolinho de Algodão nº 02 - Rolinho de Algodão nº 02, não estéril, 100% algodão, Pacote com 100 unidades.	100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

107	UN	Seladora odontológica - Seladora odontológica manual, 30 cm; Aparelho específico para selamento de papel grau cirúrgico	1,0000			
108	CX	Selante Matizado p/ fôssulas e fissuras - Selante Matizado p/ fôssulas e fissuras, foto polimerizável, seringas de selante com 2 gr cada.	15,0000			
109	UN	Sugador Cirúrgico Descartável -	100,0000			
110	PCT	Sugador Descartável - Caixa 40 Unid. -	100,0000			
111	CX	Tira de Aço p/ Acabam. de Amálgama de 4mm c/12 -	10,0000			
112	CX	Tira de Poliéster C/50 -	10,0000			
113	CX	Tira Polim. Acabamento de Resina 4mm - Cx c/ 150 -	10,0000			
114	CX	Verniz Cavitário- Forrador de Cavidades; Frasco único com 15ml	2,0000			

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 005/2016**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo máximo de validade aceita dos produtos é de **70% (setenta por cento)** de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. [Acórdão 2262/2015-Plenário](#), TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Essa solicitação se faz em atendimento da Secretaria de Saúde/ Divisão de Odontologia, para atender aos pacientes do município de Olaria – MG, durante o ano de 2016.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados por empresas do ramo, conforme quadro abaixo e pesquisas de preços em anexo.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONSISTÊNCIA GEL A 37%, COR AZUL 2,5 ML	60,0000	R\$ 9,0950	R\$ 545,70
02	VD	ACRÍLICO 66 PÓ	1,0000	R\$ 22,7100	R\$ 22,71
03	VD	ACRÍLICO INCOLOR PÓ	1,0000	R\$ 22,7100	R\$ 22,71
04	VD	ACRÍLICO LÍQUIDO	1,0000	R\$ 23,58	R\$ 23,58
05	VD	ACRÍLICO ROSA PÓ	1,0000	R\$ 22,7100	R\$ 22,71
06	UN	ADESIVO DE ESMALTE DENTINA: AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZAVEL -	30,0000	R\$ 49,1900	R\$ 1.475,70
07	CX	AGULHA GENGIVAL MÊDIA - C/100 -	10,0000	R\$ 39,9900	R\$ 399,90
08	UN	ALAVANCA APICAL - RETA, ESQUERDA E DIREITA -	2,0000	R\$ 66,4050	R\$ 132,81
09	UN	ALAVANCA SELDIN - RETA, ESQUERDA E DIREITA -	2,0000	R\$ 77,4050	R\$ 154,81
10	CX	ANESTÉSICO 2% - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA; COM VASOCONTRITOR -	15,0000	R\$ 74,1750	R\$ 1.112,63
11	CX	ANESTÉSICO CITACAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,3 UI/ML	10,0000	R\$ 73,4300	R\$ 734,30
12	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA -	5,0000	R\$ 57,7200	R\$ 288,60
13	PT	ANESTÉSICO TÓPICO, COM BENZOCAÍNA; SABOR TUTIFRUTI OU PINA COLADA -	15,0000	R\$ 8,3150	R\$ 124,73
14	UN	APARELHO DE ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO -	1,0000	R\$ 2.933,8867	R\$ 2.933,89
15	CX	Aplicador P/ Resina Líquida regular- CX C/ 100 -	30,0000	R\$ 11,5000	R\$ 345,00
16	UN	AVENTAL DE CHUMBO	1,0000	R\$ 386,6200	R\$ 386,62
17	PCT	Babador Dental Descartável - Pacote com 100 unidades	30,0000	R\$ 14,8800	R\$ 446,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

		-			
18	UN	Broca Diamantada 3118 F -	30,0000	R\$ 4,7750	R\$ 143,25
19	UN	Broca Diamantada Esférica 1012 -	30,0000	R\$ 4,7750	R\$ 143,25
20	UN	Broca Diamantada Esférica 1014 -	30,0000	R\$ 4,7750	R\$ 143,25
21	UN	Broca Diamantada N° 1016HL -	30,0000	R\$ 4,7750	R\$ 143,25
22	UN	Broca Esférica para contra ângulo n° 02	20,0000	R\$ 8,0100	R\$ 160,20
23	UN	Broca Esférica para contra ângulo n° 04 -	20,0000	R\$ 8,0100	R\$ 160,20
24	UN	BROCA P/ ACRÍLICO	2,0000	R\$ 35,2000	R\$ 70,40
25	UN	Broca para Polimento 3195 F -	30,0000	R\$ 4,7750	R\$ 143,25
26	UN	Broca Polimento Dourada N° 1191F	20,0000	R\$ 4,7750	R\$ 95,50
27	UN	BROCAS CARBIDE N° 4	20,0000	R\$ 10,1100	R\$ 202,20
28	UN	BROCAS CIRURGICA ZECRIA	20,0000	R\$ 38,1550	R\$ 763,10
29	UN	BROCAS DIAMANTADAS N° 1092	30,0000	R\$ 4,7750	R\$ 143,25
30	UN	BROCAS DIAMANTADAS N° 2135	30,0000	R\$ 4,7750	R\$ 143,25
31	UN	Caixa para Revelação de Raio-x -	2,0000	R\$ 202,7000	R\$ 405,40
32	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1,0000	R\$ 670,9900	R\$ 670,99
33	BL	Carbono Articulação; dupla cor; Embalagem com 12 tiras	20,0000	R\$ 8,1600	R\$ 163,20
34	CX	Cimento Cirúrgico para uso após cirurgias periodontais, a base de óxido de zinco e eugenol. Pó e líquido -	2,0000	R\$ 31,0750	R\$ 62,15
35	CX	Cimento de óxido de zinco e eugenol -	2,0000	R\$ 20,4500	R\$ 40,90
36	PT	Cimento Obturador Provisório -	10,0000	R\$ 18,5050	R\$ 185,05
37	CX	Cimento Oxifosfato De Zinco (pó e líquido). Utilizado para cimentação de peças protéticas, forrador de cavidades -	2,0000	R\$ 29,9500	R\$ 59,90
38	CX	Cimento Provisório Pó + Líquido - Cimento Provisório Pó + Líquido, forrador de cavidades, curativo, e obturações temporárias, base intermediária sobre restaurações permanentes. Base Oxido de Zinco e Eugenol.	10,0000	R\$ 47,9400	R\$ 479,40
39	LT	Clorexidina 0,12%; uso para bochechos - Frasco com 1Litro -	5,0000	R\$ 16,9500	R\$ 84,75
40	UN	Colgadura -	10,0000	R\$ 3,0400	R\$ 30,40
41	UN	Contra Ângulo -	1,0000	R\$ 674,7367	R\$ 674,74
42	TB.	Creme Dental - Creme Dental contendo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio (1500PPM), sacarina sódica, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propil parabenos, composição aromática e água. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de odontologia). Tubo de 90 gr	1.500,000 0	R\$ 4,4200	R\$ 6.630,00
43	TB.	Creme Dental sem flúor - Creme Dental, sem flúor, para crianças até 5 anos. Deve possuir selo de qualidade da ABO - Tubo com 100gr	50,0000	R\$ 12,3500	R\$ 617,50
44	CX	Cunha de madeira - cx com 100 -	2,0000	R\$ 26,1250	R\$ 52,25
45	UN	Cureta periodontal de Gracey n° 11-12 -	6,0000	R\$ 26,1250	R\$ 186,03
46	UN	Cureta periodontal de Gracey n° 13-14 -	6,0000	R\$ 31,0050	R\$ 186,03
47	UN	Cureta periodontal de Gracey n° 5-6 -	6,0000	R\$ 31,0050	R\$ 186,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

48	UN	Cureta periodontal de Gracey nº 7-8	6,0000	R\$ 31,0050	R\$ 186,03
49	UN	Cureta periodontal de McCall nº 13-14 -	6,0000	R\$ 34,8050	R\$ 208,83
50	LT	Detergente Enzimático de ph neutro, próprio para limpeza de instrumentais odontológicos, Recipiente de 1L -	30,0000	R\$ 86,5000	R\$ 2.595,00
51	UN	Escova Dental infantil;com capa protetora para as cerdas; macia; cabo reto -	1.000,000 0	R\$ 15,0100	R\$ 15.010,00
52	UN	Escova Dental tipo adolescente/adulto - Escova Dental tipo adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes decerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico (prolipropeno atóxico), medindo cerca de 16,5 cm. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO - Associação Brasileira de Odontologia ou de outro Laboratório Credenciado e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº97/1996. Embalada individualmente, com estojo protetor de cerdas e acondicionada no saquinho plástico lacrado.	1.000,000 0	R\$ 12,3200	R\$ 12.320,00
53	UN	Escovas de Robson cerdas brancas -	80,0000	R\$ 1,9550	R\$ 156,40
54	UN	ESPELHO SEM CABO	20,0000	R\$ 8,0650	R\$ 161,30
55	CX	Esponja Hemostatica de Colageno Hidrolizado (Gelatina) Liofilizada - Caixa com 10 Unidades -	10,0000	R\$ 31,4650	R\$ 314,65
56	RL	Filme de pvc - rolo com 100m -	5,0000	R\$ 62,9200	R\$ 314,60
57	CX	Filme para raios x - cx c/100 -	5,0000	R\$ 212,2700	R\$ 1.061,35
58	TB.	Fio Dental (500 Metros) -	5,0000	R\$ 10,8200	R\$ 54,10
59	CX	Fio de Sutura 3.0 - Caixa com 24 envelopes	10,0000	R\$ 39,6400	R\$ 396,40
60	FR	Fixador para raios x -	30,0000	R\$ 14,7050	R\$ 441,15
61	FR	Flúor gel - Fluoreto Fosfato acidulado 1,23 %- 200 ml -	10,0000	R\$ 5,1400	R\$ 51,40
62	VD	Formocresol -	4,0000	R\$ 8,9950	R\$ 35,98
63	PCT	Gorro Descartável com Elástico - cx com 100 -	20,0000	R\$ 9,8100	R\$ 196,20
64	CX	Guta percha bastão - cx c/8 unid -	3,0000	R\$ 28,0400	R\$ 84,12
65	CX	Hidroxido de Cálcio - Hidroxido de Cálcio - radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de facil manipulação e coloração semelhante à dentina.Composição:(Base) Ester Glicol Salicilato, fosfato de cálcio,tungstato de cálcio,óxido de zinco e corantes minerais;(Catalisador): etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. Apresentação em tubo de pasta base 13 g e pasta catalizadora com 11g. (apresentar amostra) Tipo DYCAL de qualidade equivalente ou superior.	5,0000	R\$ 16,4300	R\$ 82,15
66	VD	Hidróxido de Cálcio PA -	2,0000	R\$ 8,4900	R\$ 16,98
67	VD	Iodoformio -	2,0000	R\$ 25,4000	R\$ 50,80
68	KIT	Ionômero de vidro para restauração - Ionômero de vidro para restauração: kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, cuja composição básica após a mistura das fases é vidro de Alumino fluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água. Apresentar amostra – TIPO	20,0000	R\$ 32,7700	R\$ 655,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

VIDRION –R de qualidade equivalente ou superior					
69	KIT	Kit de pontas metálicas para irrigação e aspiração para endodontia. Kit com 4 pontas - Kit de pontas metálicas para irrigação e aspiração para endodontia. Kit com 4 pontas.	2,0000	R\$ 61,9100	R\$ 123,82
70	PAR	Lâmina de Bisturi nº 15. Caixa com 100 unidades -	2,0000	R\$ 83,9767	R\$ 167,95
71	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	150,0000	R\$ 1,4800	R\$ 222,00
72	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	150,0000	R\$ 1,4800	R\$ 222,00
73	UN	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL	10,0000	R\$ 6,6650	R\$ 66,65
74	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M	200,0000	R\$ 23,4433	R\$ 4.688,66
75	CX	Luvras de procedimento PP - Luvras de procedimento PP - TIPO LEMGRUBER de qualidade equivalente ou superior.	200,0000	R\$ 23,4433	R\$ 4.688,66
76	UN	Mandril para contra-ângulo -	2,0000	R\$ 14,8533	R\$ 29,71
77	CX	Máscara tripla com elástico - cx c/ 50 -	40,0000	R\$ 222,0667	R\$ 8.882,67
78	CX	Matriz de Aço 5 mm para amálgama -	5,0000	R\$ 1,9450	R\$ 9,73
79	CX	Matriz de Aço 7 mm para amálgama -	5,0000	R\$ 1,9450	R\$ 9,73
80	UN	Micromotor -	1,0000	R\$ 226,9050	R\$ 226,91
81	PCT	Moldura para raio-x pct c/ 100 unid (cartela de papel) -	5,0000	R\$ 9,0000	R\$ 45,00
82	UN	Óculos de Proteção -	10,0000	R\$ 6,7867	R\$ 67,87
83	VD	Óleo Lubrificante para micromotor -	2,0000	R\$ 33,7333	R\$ 67,47
84	VD	Otosporin -	5,0000	R\$ 49,9000	R\$ 249,50
85	RL	Papel Grau Cirúrgico tamanho 12 cm x 100m. Para uso em seladoras -	10,0000	R\$ 36,9000	R\$ 369,00
86	RL	Papel Grau Cirúrgico tamanho 30cm x 100m. Para uso em seladoras -	15,0000	R\$ 142,1400	R\$ 2.132,10
87	VD	Paramono clorofenol canforado -	4,0000	R\$ 9,6900	R\$ 38,76
88	KIT	Pasta para polimento e acabamento de resina -	2,0000	R\$ 34,0150	R\$ 68,03
89	CX	Pasta Profilática -	10,0000	R\$ 8,5200	R\$ 85,20
90	UN	Pedra para afiar instrumentais -	2,0000	R\$ 32,8400	R\$ 65,68
91	UN	Pinça Clínica -	10,0000	R\$ 18,6200	R\$ 186,20
92	UN	Placa de vidro para odontologia 7,5 x 15 cm -	6,0000	R\$ 9,7650	R\$ 58,59
93	UN	Porta Matriz -	2,0000	R\$ 30,8500	R\$ 61,70
94	KIT	Posicionador para Raio X - Kit	5,0000	R\$ 78,9950	R\$ 394,98
95	UN	Pote Dappen -	10,0000	R\$ 2,3100	R\$ 23,10
96	UN	Protetor de Tiréioide -	1,0000	R\$ 138,3100	R\$ 138,31
97	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável - A4 - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor A4. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	10,0000	R\$ 58,9200	R\$ 589,20
98		Resina Odontológica fotopolimerizável - COR B2 - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	CX	com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor B2. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	5,0000	R\$ 58,9200	R\$ 294,60
99	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável - COR C2 - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor C2. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	5,0000	R\$ 58,9200	R\$ 294,60
100	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável - COR C4 - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor C4. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	5,0000	R\$ 58,9200	R\$ 294,60
101	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor A3. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	15,0000	R\$ 58,9200	R\$ 883,80
102	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor A2. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	15,0000	R\$ 58,9200	R\$ 883,80
103	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor A1. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	10,0000	R\$ 58,9200	R\$ 589,20
104	CX	Resina Odontológica fotopolimerizável - Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores com partículas de tamanho máximo 4,5 micrômetros. Presença de Zircônia/Silica com quantidade de peso de 71% em volume. Parte Orgânica Bis_GMA e TEGDMA. Seringa com 4 gramas. Cor A3,5. Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	10,0000	R\$ 58,9200	R\$ 589,20
105	FR	Revelador para Raio X -	30,0000	R\$ 14,7050	R\$ 441,15
106	PCT	Rolinho de Algodão n° 02 - Rolinho de Algodão n° 02, não estéril, 100% algodão, Pacote com 100 unidades - Apresentar Amostra TIPO Z100 de qualidade equivalente ou superior	100,0000	R\$ 2,2700	R\$ 227,00
107		Seladora odontológica - Seladora odontológica manual,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	UN	30 cm; Aparelho específico para selamento de papel grau cirúrgico	1,0000	R\$ 370,1200	R\$ 370,12
108	CX	Selante Matizado p/ fôssulas e fissuras - Selante Matizado p/ fôssulas e fissuras, foto polimerizável, seringas de selante com 2 gr cada.	15,0000	R\$ 45,8200	R\$ 687,30
109	UN	Sugador Cirúrgico Descartável -	100,0000	R\$ 20,5500	R\$ 2.055,00
110	PCT	Sugador Descartável - Caixa 40 Unid. -	100,0000	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,00
111	CX	Tira de Aço p/ Acabam. de Amálgama de 4mm c/12 -	10,0000	R\$ 8,4000	R\$ 84,00
112	CX	Tira de Poliéster C/50 -	10,0000	R\$ 6,8250	R\$ 68,25
113	CX	Tira Polim. Acabamento de Resina 4mm - Cx c/ 150 -	10,0000	R\$ 13,2900	R\$ 132,90
114	CX	Verniz Cavitário- Forrador de Cavidades; Frasco único com 15ml	2,0000	R\$ 14,1700	R\$ 28,34

As marcas acima foram colocadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, podendo contudo cotar produtos equivalente ou de melhor qualidade conforme posicionamento do Tribunal de Contas acordo 2300/2007.

3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 90.477,75 (Noventa mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de no máximo 10 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG.**

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita na da UBS de Olaria, situada na Av. Manoel de Oliveira, nº 32 Centro Olaria - MG, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 - Além da entrega no local designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado conforme item acima.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela da UBS de Olaria, situado na Av. Manoel de Oliveira nº 32, Centro, Olaria MG e verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

6.2- O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

7.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

7.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável pela Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Olaria, 11 de janeiro de 2016.

Raquel Helena de Jesus Paula
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Ronaldo de Paula Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF nº 691.062.076-34 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa _____, situada na Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de materiais odontológicos, com fundamento no **processo administrativo nº 005/2016, Pregão Presencial nº 005/2016**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 041/2013, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

O valor e as quantidades para aquisição dos produtos decorrentes deste contrato estão apresentados no quadro abaixo, até 31 de dezembro de 2016:

(inserir quadro)

Parágrafo Único - Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário o abastecimento, e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$** _____ (_____).

Parágrafo Único - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Único – Comprovado a redução ou alteração dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar o **CONTRATO - ANEXO III**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2016 assim classificados: 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 programa de Atenção Básica de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 dias, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

Subcláusula primeira - Os materiais solicitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, situada na Av. Manoel José de Oliveira, nº 32, centro desta Cidade, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 09h e 16h, de 2as a 6as feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Olaria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Olaria.

Subcláusula segunda. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

II - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II - definitiva; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subclausula primeira - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.

Subclausula segunda - O prazo máximo de validade aceita dos produtos é de 70% (setenta por cento) de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

Subcláusula terceira - Os produtos apresentados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula quarta - A notificação referida, na subcláusula anterior, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quinta - Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

Subcláusula sexta - Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I - entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na cláusula sétima e apenas após o recebimento da ordem de fornecimento, cuja cópia deverá ser anexada à respectiva nota fiscal;

a) para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em duas vias de igual teor, assinadas pelo representante do Contratante;

b) a entrega deverá ser feita no local indicado na ordem de fornecimento.

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes do Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

III - garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

a) - substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios;

IV - indicar ao setor competente do Contratante o responsável pelo fornecimento.

V - acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização do Contratante.

VI - cumprir fielmente, na forma especificada na ordem de fornecimento, todas as provisões determinadas.

VII - manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

VIII - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

IX - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

III - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Subcláusula primeira - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitadas os limites da lei civil;

Subcláusula segunda - multa administrativa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

Subcláusula terceira - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Subcláusula quarta - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula quinta - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula sexta - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lima Duarte - MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Olaria- MG ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo n° 005/2016

Pregão Presencial n° 005/2016

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo n° 005/2016
Pregão Presencial n° 005/2016

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n° 005/2016 do Município de Olaria.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 013/2016 - Pregão Presencial nº 005/2016

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)____, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr. _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr. _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação n.º 005/2016, promovida pelo Município de Olaria, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Certifico para os devidos fins que retirei junto a Prefeitura Municipal de Olaria - MG, o Edital em referência, cuja realização se dará às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Olaria.

Processo composto de:

Edital de Pregão Presencial

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta de contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Anexo VII – Modelo de Procuração

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.
Assinatura:
Nome:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ/CPF
Obs: Somente pessoa jurídica

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX N.º (32) 3288-1125 OU EM MÃOS DIRETAMENTE COM O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.